

Comitê de Remuneração e Gestão de Pessoas da Eletrobras

1. Finalidade

A função básica do **Comitê de Remuneração e Gestão de Pessoas da Eletrobras** é assessorar o Conselho de Administração no cumprimento das suas responsabilidades de orientação e direção superior da Empresa, com atribuições específicas de análise, acompanhamento e recomendação sobre questões relacionadas à remuneração e desenvolvimento de pessoas.

2. Atribuições

Cabem ao Comitê as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar a política de desenvolvimento de competências organizacionais e mecanismos para incentivar a retenção de pessoal.
- b. Acompanhar a execução de políticas e práticas de Recursos Humanos, mantendo o Conselho de Administração informado sobre os resultados.
- c. Acompanhar a implantação de políticas de remuneração variável que incentivem o desempenho individual e em equipe.
- d. Avaliar os mecanismos de sucessão e gestão do conhecimento.

3. Composição

O Comitê será composto por 3 (três) membros do Conselho de Administração.

Os membros do Comitê serão nomeados, anualmente, pelo Conselho de Administração, que também designa o seu Presidente.

Os conselheiros que possuírem vínculo empregatício com quaisquer das empresas Eletrobras, licenciados ou não, não deverão participar do Comitê de Remuneração e Gestão de Pessoas, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

O Presidente da Eletrobras, conselheiro, não deverá participar do Comitê de Remuneração e Gestão de Pessoas, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse, uma vez que o mesmo participa da gestão da empresa.

No caso de vacância, por motivo de impedimento ou renúncia, o Conselho de Administração nomeará o substituto.

4. Funcionamento

- a. As reuniões do Comitê serão realizadas de acordo com cronograma anual previamente estabelecido, devendo preferencialmente coincidir com as reuniões do Conselho de Administração.

Comitê de Remuneração e Gestão de Pessoas da Eletrobras

- b. Eventualmente, podem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Presidente do Comitê, por escrito e com antecedência mínima de três dias úteis, para tratar de assuntos específicos ou urgentes.
- c. O registro dos assuntos discutidos no Comitê deve conter os encaminhamentos e resultados da reunião de forma sucinta.
- d. As atas das reuniões devem ser encaminhadas a todos os membros do Comitê e demais membros do Conselho de Administração.
- e. As decisões do Comitê serão tomadas preferencialmente por consenso, ou pelo voto da maioria de seus membros presentes.
- f. As reuniões realizar-se-ão com a presença da maioria dos membros do Comitê, admitindo-se a participação por teleconferência, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a efetiva participação.
- g. A Diretoria Executiva da Eletrobras disponibilizará os recursos necessários ao funcionamento do Comitê.
- h. A princípio, os dados e informações produzidos ou utilizados pelo Comitê são considerados sigilosos e classificados como reservados, em razão do seu teor ou dos seus elementos intrínsecos.
- i. Podem ser convocados Diretores, gerentes e/ou empregados da empresa para analisarem e prestarem esclarecimentos sobre questões específicas levantadas pelos membros do comitê.